



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13), para o TRE/MG.

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13) faz-se necessário para atender as demandas das várias edificações que compõem o Tribunal Regional Eleitoral em Belo Horizonte. Tais edificações possuem copas que contêm eletrodomésticos como fogão e marmiteiro que utilizam o referido gás como combustível e onde são preparados café e chá e, ainda, aquecidas as refeições dos terceirizados que laboram naquele órgão.

Justifica-se a nova contratação, visto que o Contrato nº 090/2024, SEI nº 0006809-56.2024.6.13.8000, vencerá em 31/12/2025, sem possibilidade legal de prorrogação.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A aquisição prevista está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, previamente cadastrada no SISPLAP sob o número 52, para o ano de 2026, e ainda, alinhada com o Plano de Logística Sustentável – PLS que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos nos processos de aquisições ou contratações no âmbito deste Tribunal.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (P13) é necessária para atender às demandas das unidades deste Regional, que possuem copa e cozinha utilizando desse item na preparação de café e no aquecimento das refeições de servidores e funcionários terceirizados. Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 3.1. Critérios de sustentabilidade

O gás liquefeito de petróleo é uma mistura formada, em quase sua totalidade, por moléculas de carbono e hidrogênio que, embora gasosos nas condições normais de temperatura e pressão, podem ser liquefeitos por resfriamento e ou compressão, produzindo baixos níveis de CO<sub>2</sub>. Comparando a emissão de CO<sub>2</sub> resultante da queima do carvão ou de outro combustível fóssil que gere resíduos, a do GLP apresenta um nível bem menor. Além disso, seu poder calorífico é superior, ou seja, com menos gás, o consumidor pode obter a mesma quantidade de calor e isso auxilia na preservação ambiental, pois o carbono é um dos gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global. Ele tem baixa emissão de poluentes, não é tóxico e não contamina os mananciais de água e de solo. Sendo o gás incolor, uma pequena quantidade de enxofre é adicionada para conferir-lhe odor facilmente identificável para o caso de um eventual vazamento.

Segundo o guia nacional de licitações sustentáveis da Controladoria-Geral da União - CGU, o licitante que desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais deverá estar registrado no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA. O mercado de fornecimento de gás liquefeito engloba o comércio de derivados do petróleo, que foi citado de forma exemplificativa no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06.

Entretanto, a exigência de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA não será incluída como requisito na presente contratação, tendo em vista que a pesquisa mercadológica realizada identificou que os fornecedores consultados, atuantes no mercado de fornecimento de gás, não possuem registro no referido cadastro.

Tal constatação é respaldada por contratações anteriores do mesmo objeto, nas quais os fornecedores também não possuíam registro no CTF, sem qualquer prejuízo à legalidade ou à execução contratual. A manutenção dessa exigência poderia, portanto, restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a empresa licitante deverá comprovar apenas o registro perante a Agência Nacional do Petróleo, que é o órgão que autoriza e fiscaliza a distribuição de GLP, criada pela Lei 9.478/97 e regulamentada pela Resolução nº 958/2023.

#### 3.2. Indicação de marcas

Não há indicação de marcas específicas.

#### 3.3 Necessidade ou não de amostra(s)

Para a referida aquisição não há necessidade de amostra.

#### 3.4 Informações quanto à garantia pretendida

As empresas contratadas serão responsáveis pela garantia dos produtos conforme disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de ano eleitoral estipulamos o quantitativo de 60 (sessenta) unidades.

A necessidade desse item é constante, com frequentes solicitações pelas unidades deste regional, não podendo, via de regra, ocorrer atrasos em seu fornecimento, conforme questionado no doc. 154496/2017 (PAD nº 1708044 – fornecimento de gás para o ano de 2018).

<b>ANO</b>	<b>ELEITORAL</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>PAD OU SEI</b>	<b>QUANTIDADE DE BOTIJÕES CONSUMIDOS</b>
2019	NÃO	129/2018	PAD nº 1807865/2018	48 unidades
2020	SIM	078/2019	SEI nº 19.0.000001345-8	39 unidades
2021	NÃO	113/2020	SEI nº 0007938-38.2020.6.13.8000	31 unidades
2022	SIM	76/2021	SEI nº 0004442-64.2021.6.13.8000	33 unidades
2023	NÃO	119/2022	SEI nº 0015491-68.2022.6.13.8000	43 unidades
2024	SIM	090/2023	SEI 0012030-54.2023.6.13.8000	50 unidades
2025	NÃO	090/2024	SEI:0006809-56.2024.6.13.8000	37 unidades até outubro 2025 - em andamento

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de atender às demandas das diversas edificações que compõem o Tribunal Regional Eleitoral em Belo Horizonte, foi realizado levantamento de mercado referente ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13kg.

A pesquisa identificou ampla oferta do produto no mercado local, conforme levantamento realizado junto a distribuidores e revendedores especializados.

Diante da natureza da demanda e da estrutura operacional das unidades do TRE-MG, conclui-se que a simples aquisição do gás GLP envasado em botijões de 13kg é suficiente para atender às necessidades da Administração.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, além de estar alinhada com as práticas correntes de mercado para o fornecimento desse tipo de insumo.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de cada botijão para o exercício de 2026 é cerca de R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais), conforme pesquisa de preços realizada com as empresas do ramo.

Sendo assim, e considerando a quantidade prevista para fornecimento, de 60 (sessenta) botijões de GLP, o custo total estimado da presente contratação é de R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no Aviso de Dispensa Eletrônica, por ser a oficial.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se do fornecimento/aquisição de 60 (sessenta) unidades de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões com capacidade para 13Kg de gás.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de item único (aquisição de 60 unidades de gás liquefeito de petróleo - GLP, envasado em botijões com capacidade para 13Kg de gás), não havendo que se falar em parcelamento.

Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a licitação mais atrativa para as empresas do ramo e facilita o acompanhamento e a gestão do contrato pela Administração. Eventual parcelamento não compensaria as dificuldades administrativas da gestão contratual.

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da prestação de serviços é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição fornecer gás liquefeito de petróleo - GLP (P13) necessário para atender às demandas das unidades deste Regional, as quais possuem copas e cozinhas que utilizam desse item na preparação do café e no aquecimento das refeições de servidores e funcionários terceirizados.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais, sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após análise da demanda apresentada pelas unidades do Tribunal Regional Eleitoral em Belo Horizonte e considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 13kg, representa solução adequada, suficiente e eficiente para o atendimento da necessidade administrativa.

A contratação proposta está alinhada com as práticas correntes de fornecimento desse insumo, apresenta ampla disponibilidade no mercado local e permite atendimento ágil e seguro às edificações do TRE-MG, sem necessidade de serviços complementares ou infraestrutura adicional.

Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, sendo plenamente justificável e viável para suprir a demanda identificada.

**14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Contratações anteriores constam na tabela do item 4.

**15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

Foram identificados fornecedores interessados para a aquisição proposta:

Total e Distribuidora de Gás Ltda - (31) 3599-5250

Master Gás - (31) 3486-1932

Comercial Gomes Antunes - (31) 3312-1400

**16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)**

Trata-se de produto usual.

**17. ANÁLISE DE RISCOS**

Não se aplica na presente aquisição.

Data registrada pelo sistema.

*Simone Teresa Fidélis da Silva Swartz*

*Ana Paula Loureiro da Cunha Trindade*

*Seção de Administração Predial*



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LOUREIRO DA CUNHA TRINDADE, Chefe de Seção, em 04/11/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6889836** e o código CRC **D05AAE20**.